

DECRETOS

DECRETO Nº 45.674, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Outorga a Medalha "Instituto Butantan" às personalidades que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as indicações feitas pelo Conselho Diretor do Instituto Butantan,

Decreta:

Artigo 1º - A Medalha "Instituto Butantan", instituída pelo Decreto nº 16.650, de 12 de fevereiro de 1981, é outorgada às seguintes personalidades que destacaram-se na contribuição de relevantes serviços para o engrandecimento do Instituto Butantan e para o progresso das ciências biomédicas:

- I - Antonio Cechelli de Mattos Paiva;
- II - Erney Felício Plessman de Camargo;
- III - Henrique Moisés Canter;
- IV - Hugo Aguirre Armelin;
- V - Isaias Raw;
- VI - Jarbas Barbosa da Silva Junior;
- VII - José Fernando Perez;
- VIII - José da Silva Guedes;
- IX - Luiz Rachid Trablusi;
- X - Luiz Rodolpho Raja Gabaglia Travassos;
- XI - Marco Antonio El Corab Moreira;
- XII - Maria de Lourdes de Souza Maia;
- XIII - Mauro Ricardo Machado Costa;
- XIV - Otávio Azevedo Mercadante;
- XV - Walter Sydnei Pereira Leser.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2001

GERALDO ALCKMIN FILHO

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de fevereiro de 2001.

DECRETO Nº 45.675, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de serviços relativos ao Aeroporto Leite Lopes, em Ribeirão Preto, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a instituição do Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-estrutura, pelo Decreto nº 40.000, de 16 de março de 1995;

considerando a instituição do Programa Estadual de Desestatização - PED, pela Lei nº 9.361, de 5 de julho de 1996, com o objetivo de reduzir os investimentos do Poder Público nas atividades que possam ser exploradas em parceria com a iniciativa privada, de forma a assegurar a prestação de serviço adequado;

considerando a atribuição ao Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED da gestão do Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-estrutura, pelo Decreto nº 41.150, de 13 de setembro de 1996;

considerando que o interesse público exige a realização de processo licitatório para a concessão de serviço público e do serviço precedido de execução de obra pública, relativo ao Aeroporto Leite Lopes, em Ribeirão Preto, nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Estadual nº 9.361, de 5 de julho de 1996 e Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992;

considerando a autorização do Comando da Aeronáutica para a transferência a terceiros, do Aeroporto Leite Lopes, através de processo licitatório; e considerando, finalmente, proposta formulada pelo Conselho Diretor do Programa referido,

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do artigo 1º, inciso I, alínea "b", artigo 2º, inciso I e artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 9.361, de 5 de julho de 1996, e do artigo 3º, parágrafo único da Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992, na modalidade de concorrência, de âmbito internacional, para a concessão one-

rosa dos serviços públicos de exploração do Aeroporto Leite Lopes, em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A licitação referida no artigo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - o objeto da concessão abrange o aeroporto e suas ampliações de capacidade, excluindo-se os serviços de controle do tráfego aéreo, na forma que vier a ser estabelecida em ato do Secretário dos Transportes, no edital e respectivo projeto básico;

II - serão admitidas empresas isoladas ou reunidas em consórcio;

III - não será admitida a participação de empresas de transporte aéreo comercial na forma isolada e, quando integrantes de consórcio, a soma da participação destas empresas no capital do consórcio não poderá ser superior a 30% (trinta por cento);

IV - o prazo da concessão será de 20 (vinte) anos;

V - as tarifas aeroportuárias são aquelas definidas nos termos da legislação do Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica, devendo ser o critério de julgamento do certame a maior oferta de pagamento pela outorga da concessão;

VI - será exigida garantia contratual da prestação de serviço adequado e da execução dos serviços de operação, conservação, ampliação e exploração comercial;

VII - o concessionário poderá oferecer créditos e receitas decorrentes do contrato a ser firmado, como garantia de financiamentos obtidos para os investimentos necessários;

VIII - serão admitidas fontes acessórias de receita, mediante a exploração de projetos associados compatíveis com o objeto da concessão e com os princípios que norteiam a Administração Pública, o que dependerá de prévia autorização do Poder Concedente;

IX - o concessionário deverá contratar com terceiros, por sua conta e risco, a execução dos serviços de ampliação e conservação especial;

X - para a execução dos serviços objeto da presente concessão deverão ser obedecidas as disposições da Lei Federal nº 7.565, de 18 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Artigo 3º - Os direitos e obrigações do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP em relação ao aeroporto de que trata o presente decreto, terão continuidade até a transferência de controle para a futura concessionária.

Artigo 4º - Fica delegada ao Secretário dos Transportes a competência para detalhar as diretrizes específicas do procedimento licitatório a que se refere o presente decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2001

GERALDO ALCKMIN FILHO

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de fevereiro de 2001.

DECRETO Nº 45.676, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.824.995,00 (Sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº

45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2001
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de fevereiro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
459051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.324.995,00		
459052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		1.500.000,00		
TOTAL	1		7.824.995,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.363.1004.1146 EXPANSÃO DO ENSINO PROFISSIONAL			7.824.995,00		
TOTAL	1	5	7.824.995,00		
TOTAL			7.824.995,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10063 CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA					
459051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		7.824.995,00		
TOTAL	1		7.824.995,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0100.1151 OBRAS E INSTALAÇÕES			7.824.995,00		
TOTAL	1	5	7.824.995,00		
TOTAL			7.824.995,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
TOTAL	1	5	7.824.995,00		
MARÇO			562.504,00		
ABRIL			862.504,00		
MAIO			1.062.504,00		
JUNHO			862.503,00		
JULHO			962.503,00		
AGOSTO			1.703.743,00		
SETEMBRO			1.804.367,00		
OUTUBRO			4.367,00		
REDUÇÃO					
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
TOTAL	1	5	7.824.995,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			7.824.995,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	7.824.995,00	7.824.995,00	0,00		
TOTAL GERAL	7.824.995,00	7.824.995,00	0,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	540.000,00	540.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	540.000,00	540.000,00	0,00		

DECRETO Nº 45.677, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo

Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº

45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2001
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de fevereiro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
38002 COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO - COESPE					
345043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		540.000,00		
TOTAL	1		540.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.0100.4268 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO			540.000,00		
TOTAL	1	4	540.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA					
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA					
345043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		540.000,00		
TOTAL	1		540.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.181.1801.4194 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			540.000,00		
TOTAL	1	4	540.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
TOTAL	1	4	540.000,00		
FEVEREIRO			70.200,00		
MARÇO			35.100,00		
ABRIL			37.800,00		
MAIO			37.800,00		
JUNHO			37.800,00		
JULHO			43.200,00		
AGOSTO			43.200,00		
SETEMBRO			43.200,00		
OUTUBRO			45.900,00		
NOVEMBRO			45.900,00		
DEZEMBRO			45.900,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			540.000,00		
REDUÇÃO					
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA					
TOTAL	1	4	540.000,00		
JUNHO			218.700,00		
JULHO			43.200,00		
AGOSTO			43.200,00		
SETEMBRO			43.200,00		
OUTUBRO			45.900,00		
NOVEMBRO			45.900,00		
DEZEMBRO			45.900,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			540.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	540.000,00	540.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	540.000,00	540.000,00	0,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	540.000,00	540.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	540.000,00	540.000,00	0,00		

DECRETO Nº 45.678, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.490.714,00 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e catorze reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

Diário Oficial
Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706
<http://www.imprensaoficial.com.br>
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br